



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 12.095.721/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo objetiva o **AQUISIÇÃO MATERIAL TÉCNICO DE USO HOSPITALAR DIRECIONADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.** de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/Pa, tendo em vista a necessidade de abastecer as suas unidades, sempre com intuito de mantê-las funcionando de maneira contínua, sabendo que é direito do estado garantir mediante de políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário à saúde, visando a redução de doenças, outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços assistenciais, garantindo um funcionamento eficaz da saúde pública que irá atender os munícipes. Tratam-se de materiais em grande parte descartáveis, os quais demandam alto volume e indispensável estoque. Os Materiais que ora se pretendem atendem as unidades de saúde e fornecem suporte aos atendimentos médico hospitalares. Inquestionável a importância do referido material para amparar os usuários das unidades de saúde do município de Curuá/PA.

3. TABELA DE QUANTITATIVO

MATERIAL TECNICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Agulha 25 X 07	10000	UNIDADE
2	Agulha 30 x 08	15000	UNIDADE
3	Agulha 40 x 12	40	CAIXA
4	Agulha vacutainer 25 x8 cx/ 100	5	CAIXA
5	Alcool 70 %	100	LITRO
6	Alcool em gel 70% 300 ml	300	FRASCO
7	Algodão 500 g	200	PACOTE
8	Aparelho para aferição de Pa	100	UNIDADE
9	Cateter para oxigenio	5000	UNIDADE
10	Catgut simples 1-0	30	CAIXA
11	Catgut simples 2-0	30	CAIXA
12	Catgut simples 3-0	30	CAIXA
13	Clamp umbilical	100	UNIDADE
14	Contonete (haster flexível)	10	CAIXA
15	Fio mononylon 2-0	100	CAIXA
16	Fio mononylon 3-0	100	CAIXA
17	Fio mononylon 4-0	100	CAIXA
18	glicosimetro	50	UNIDADE
19	Lancetas picadoras	50	CAIXA
20	Polvidine degermante 01 litro	100	FRASCO
21	Polvidine tópico simples de 01 litro	100	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 12.095.721/0001-01

22	Scalp n 19	1000	UNIDADE
23	Scalp n 21	25000	UNIDADE
24	Scalp n 23	25000	UNIDADE
25	Scalp n 25	25000	UNIDADE
26	Scalp n 27	25000	UNIDADE
27	Seringa de 3 ml c/agulha	20000	UNIDADE
28	Seringa de 5 ml c/agulha	20000	UNIDADE
29	Seringa 10 ml c/agulha	30000	UNIDADE
30	Seringa de 20 ml c/agulha	25000	UNIDADE
31	Seringa de 1ml c/agulha	5000	UNIDADE
32	Sonda de alivio n 14	100	UNIDADE
33	Sonda de alivio n 16	100	UNIDADE
34	Sonda de foley n 14	100	UNIDADE
35	Sonda nasogastrica n 6	100	UNIDADE
36	Sonda nasogastrica N 12	100	UNIDADE
37	Sonda nasogastrica n 14	100	UNIDADE
38	Sonda para aspiração n° 4	100	UNIDADE
39	Sonda para aspiração n° 16	100	UNIDADE
40	Sonda vesical de demora n° 16	100	UNIDADE
41	Sonda vesical de demora n° 18	100	UNIDADE
42	Sonda vesical de demora n° 20	100	UNIDADE
43	Mascara descartável c/ elástico c/100 unidades	300	PACOTE
44	Óleo de imersão	5	FRASCO
45	Bolsa coletora de colostomia	500	UNIDADE
46	Compressa cirúrgica 100% algodão, não estéril 4 camadas 45cm x 50 cm com fio radiopaco	50	PACOTE
47	Descartex de 13 l	500	UNIDADE
48	Descartex de 3l	500	UNIDADE
49	Equipo macro gts injetora lateral	10000	UNIDADE
50	Equipo micro gotas injetora lateral	2000	UNIDADE
51	Fita autoclave	1000	UNIDADE
52	Gorro descartável sanfonado	100	PACOTE
53	Kit papanicolau especulo vaginal, escova , espátula de madeira , luva plástica Eva, estojo porta laminas e lamina de vidro ; Tamanho P	300	UNIDADE
54	Kit papanicolau especulo vaginal, escova , espátula de madeira , luva plástica Eva, estojo porta laminas e lamina de vidro ; Tamanho M	500	UNIDADE
55	Kit papanicolau especulo vaginal, escova , espátula de madeira , luva plástica Eva, estojo porta laminas e lamina de vidro ; Tamanho G	300	UNIDADE
56	Luva-Tamanho PP para procedimento	100	CAIXA
57	Luva-Tamanho P para procedimento	300	CAIXA
58	Luva-Tamanho M para procedimento	500	CAIXA
59	Luva-Tamanho G para procedimento	200	CAIXA
60	Malha tubular n 20 cm	300	PACOTE
61	Abaixador de língua c/ 100	100	PACOTE
62	Atadura gessada 20 cm	50	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 12.095.721/0001-01

63	Avental cirúrgico	100	PACOTE
64	Bolsa coletora para sonda vesical	100	UNIDADE
65	Coletor universal tampa rosca p/encéfalo de morcego	500	UNIDADE
66	Fio catgut cromado 2-0	20	CAIXA
67	Fio catgut cromado 3-0	20	CAIXA
68	Fio catgut cromado simples 4-0	20	CAIXA
69	Fita micropore	500	UNIDADE
70	Fixador celular spray/ citológico 30 ml	50	UNIDADE
71	Jelco N ° 18	1000	UNIDADE
72	Jelco N ° 20	2000	UNIDADE
73	Jelco N ° 22	1000	UNIDADE
74	Jelco N ° 24	10000	UNIDADE
75	Malha tubular 08 cm	100	PACOTE
76	Papel lençol 50 x 70	100	ROLO
77	Papel manilha (pacote com 10 rolos)	300	ROLO
78	Bolsa colostomia para caraia	500	UNIDADE
79	Carbo gel usg.1000 gr.	100	LITRO
80	Algodão ortopédico	50	PACOTE
81	Atadura de crepe 10 cm	1000	PACOTE
82	Atadura de crepe 15 cm	1000	PACOTE
83	Atadura de crepe 20 cm	1000	PACOTE
84	Compressa de gaze 100% algodão não estéril 5 dobras -8 camada ,13 fios medindo 7,5 cm X 7, 5 cm.	15000	PACOTE
85	Dreno de perrose n° 1	100	UNIDADE
86	Dreno de perrose n° 2	100	UNIDADE
87	Dreno de perrose n° 3	100	UNIDADE
88	Dreno de perrose n° 4	100	UNIDADE
89	Esparadrapo impermeável branco 10 x 4,5	500	UNIDADE
90	Luva estéril n 7,5 c/200	20	CAIXA
91	Luva estéril n 8,5 c/ 200	20	CAIXA
92	Sonda de foley N ° 16	50	UNIDADE
93	Sonda de foley N ° 18	50	UNIDADE
94	Sonda de foley N ° 20	50	UNIDADE
95	Termômetro clínico digital	100	UNIDADE
96	Lamina de bisturi N° 21caixa c/ 100 unidade	50	CAIXA
97	Lamina de bisturi n ° 23 caixa c/ 100 unidade	50	CAIXA
98	Lamina de bisturi N ° 24 caixa c/ 100 unidade	50	CAIXA
99	Tiras reagentes teste para glicemia	100	CAIXA
100	Seringa de 3 ml c/agulha 20 x 5,5	1000	UNIDADE
101	Seringa de 3 ml c/agulha 13 X 4,5	3000	UNIDADE
102	Seringa de 3 ml c/agulha 25 X6	3000	UNIDADE
103	Óculos de proteção	100	UNIDADE
104	Tubo cirúrgico de silicone 15 metros, indicado para oxigenoterapia, passagem de fluidos diversos e ligação entre peças e aparelhos	10	UNIDADE
105	Tubo de Ensaio de Vidro 10 cm com Tampa Rosca 10x100mm	1000	UNIDADE
106	Lamina para microscopia 26x76mm fosca lapidada 50un, contendo 50 unidades	5	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 12.095.721/0001-01

107	Lamínula para Microscopia 22x22 - Contém 1000 Unidades	2	CAIXA
108	Proveta de plástico 50ml	10	UNIDADE
109	Pipeta pasteur 3ml, 17cm	20	UNIDADE

4. FUNDAMENTO LEGAL

5.1- Lei nº. 8.666/93, atualizada;

4.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da SEMSA, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas da SEMSA;

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da SEMSA;

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 12.095.721/0001-01

condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá.

d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

8. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CURUÁ/PA, 02 de junho de 2023

Christiane Alessandra Lopes de Sousa
Secretária Municipal de Saúde